

**LEI N.º 1.253, DE 30 DE MARÇO DE 1990.**

Autoriza abertura de créditos especiais e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL D EUNAÍ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos especiais até a importância de Cr\$ 557.338,96 (quinhentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e noventa seis centavos), para acudir despesas com execução de convênios firmados com o Ministério da Educação NNDE I e FNDE II, com o Ministério da Saúde (FNS) e com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social (Setas), nos seguintes elementos:

Departamento Municipal de Educação e Cultura

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....Cr\$427.338,96

Departamento de Saúde

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$120.000,00

Departamento de Assistência Social

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....Cr\$10.000,00

Art. 2º Para abertura dos créditos utilizar-se-ão os recursos provenientes da aplicação financeira oriunda dos convênios supra citados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 30 de março de 1990.

**SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**RONALDO RODRIGUES MARQUES**  
Chefe de Gabinete